



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024

O **MUNICÍPIO DE TRIUNFO**, inscrito no CNPJ sob o nº 88.363.189/001-28, situado a Rua XV de Novembro, 15, Centro, CEP 95840-000, Triunfo/RS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Murilo Machado Silva, brasileiro, união estável, portador do RG nº 7084490288, inscrito no CPF sob o nº 017.632.730-40, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a Organização da Sociedade Civil **CTG 20 DE SETEMBRO**, organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.831.714/0001-78, situada no Corredor de Acesso da Rodovia TF-445, na localidade de Passo Raso, na cidade de Triunfo/RS, com Estatuto Social registrado perante o Cartório Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Triunfo, doravante denominada **OSC**, neste ato representada por Antônio Nilton de Oliveira Campos, brasileiro, CPF nº 214.441.180-53, RG nº 1023340159, residente e domiciliado na Localidade de Passo Raso, Terceiro Distrito, na cidade de Triunfo/RS, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 2.399/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, e com base no Processo Administrativo nº 483/2024 (plataforma 1doc), celebram este **TERMO DE FOMENTO**, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto fortalecer, difundir e preservar a Cultura Tradicionalista estabelecendo condições para a atividade de realização do evento **“4ª GINETEADA TRIUNFO EM PELO”**.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA:

2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) em uma única parcela, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho anexo a este termo.

2.2. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

13 Cultura
13392 Difusão Cultural
133920054 Desenvolvimento Cultural
1339200542.058000 Promoção e Incentivo de Eventos
3.3.90.39.23.00.00 FESTIVIDADES E HOMENAGENS-001- RECURSO LIVRE

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

3. DAS CONTRAPARTIDAS DA OSC:

3.1. A OSC irá prestar contrapartida em bens e serviços estimada em R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) para a consecução da atividade objeto da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1. Compete à Administração Pública:

I – Transferir os recursos à OSC de acordo com o Plano de Trabalho contendo o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II – Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III – Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;

IV – Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V – Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI – Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII – Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII – Appreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento no sítio oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II – Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

- III – Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV – Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- VI – Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- VII – Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
- VIII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- IX – Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- X – Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
- XI – Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
- XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
- XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

XVI – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

XVII – comunicar a Administração Pública, em até 5 dias, a atuação em rede, mediante cópia do respectivo termo, conforme previsto no Plano de Trabalho, e comprovar a regularidade jurídica e fiscal da OSC parceira quando da prestação de contas.

4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC a gravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II – modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III – utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV – pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V – efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI – realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da vigência do presente termo de fomento.

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I – Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V – Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 30 de março de 2024.



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES:

8.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

III – valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento);

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO:

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I – Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II – Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III – Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES:

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS:

12.1. O foro da Comarca de Triunfo/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho anexo.

E, por estarem acordados, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Triunfo, 07 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL


OSC – CTG 20 DE SETEMBRO
Antonio Nilton de Oliveira Campos
PATRÃO



PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade: CTG 20 DE SETEMBRO	C.N.P.J: 48.831.714/0001-78			
Endereço: CORREDOR ACESSO PELA RODOVIA TF 445, PASSO RASO				
Município: TRIUNFO	U.F. RS	C.E.P: 95840-000	Tel: (51)996783223	
Conta Bancária: 21111-1	Banco: SICREDI	Agência: 0119		
Data de constituição da OSC: 02/08/1989				
Nome do Responsável: ANTONIO NILTON DE OLIVEIRA CAMPOS				
C.P.F. 241.441.180-53				
Período do mandato: 2022/2024	C.I. 1023340159, Órgão Expedidor: SSP	Cargo: PATRÃO		
Endereço: PASSO RASO, SN, 3º DISTRITO, TRIUNFO-RS				C.E.P.95840-000
Caracterização da OSC: ENTIDADE TRADICIONALISTA de caráter parcial, definida nos art. 92, II e § 22 do Estatuto e Art. 17, 18, § 3 do Regimento do MTG.				
Finalidade: PROMOÇÃO DA CULTURA GAUCHA				

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade: 4º GINETEADA TRIUNFO EM PELO
Prazo de Execução: 03/2024
Objetivo geral: Promover a Cultura da Gineteada
Público alvo: Sociedade civil, entidades tradicionalista e comunidade em geral.
Objeto da parceria: Promover a cultura tradicionalista da Gineteada a partir dos conhecimentos do manuseio e lida com animais, na prática de montarias de peões.
Descrição da realidade: Busca de apoio econômico para subsidiar parte dos custos para a realização de provas campeiras de Gineteadas, a realizar-se na Pista de Laço Família Leal Carvalho, Triunfo-RS, no dia 30/03/2024
Impacto social esperado: A manutenção e Promoção da Gineteadas da Cultura Gaúcha, especialmente no que se refere a pratica e difusão da lida do campo, praticada no Município e no Estado do RS.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant	Início	Término
01	Realização da 4º Gineteada Triunfo Em Pelo	Organizar a realização do evento Gineteada 2024	-	-	30/03	30/03
02	Locação de Animais	Visa a locação de animais (cavalos aporreados) para a realização das provas de gineteadas	Cavalos	70	30/03	30/03
03	Narrar as provas campeiras da	Narrador	Pessoa	01	30/03	30/03

	campeiras da Gineteada 2024, na Pista de Laço Família Leal Carvalho					
04	Julgar as provas campeiras da Gineteada 2024, na Pista de Laço Família Leal Carvalho	Julgador	Pessoa	02	30/03	30/03
05	Premiar classificados por ordem de julgamento de habilidades de montarias durante as provas de Gineteada 2024	Prêmio	Valores	04	30/03	30/03
06	Sonorização a locução e informações aos participantes e público em geral das provas da Gineteada 2024	Visa a locução e contratação de sonorização	Equipamentos	01	30/03	30/03
07	Uso de parte das instalações da Pista de Laço Família Leal Carvalho	Visa a guarda de animais e a realização das provas da Gineteada 2024	Pista de Gineteadas e mangueiras	01	30/03	30/03
08	Disponibilização de apoio com serviços de urgência e transferência de pessoa em risco de vida	Visa cedência de ambulância e equipe de profissionais da área da saúde especializados	Ambulância e equipe	01	30/03	30/03

Murilo

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta	Ações
1	Organizar a realização do evento Gineteada 2024*
2	Locação de Animais
3	Narrar as provas campeiras da Gineteada 2024, junto a Pista de Laço Família Leal Carvalho, no dia 30 de Março
4	Julgar as provas campeiras da Gineteada 2024, junto a Pista de Laço Família Leal Carvalho, no dia 30 de Março
5	Premiar classificados por ordem de julgamento de habilidades de montarias durante as provas de Gineteada 2024
6	Sonorização a locução e informações aos participantes e público em geral das provas da Gineteada 2024
7	Disponibilidade do uso de parte das instalações da Pista de Laço Família Leal Carvalho
8	Disponibilidade de apoio com serviços de urgência e transferência de pessoa em risco de vida**

* a realização do evento ficará a cargo da OSC, a qual possui expertise e os meios necessários para a realização da meta, sendo o valor a ela atribuído no decorrer deste plano apenas estimativo, não gerando receita ou despesa.

**a disponibilidade dos bens ficará a cargo do Município, o qual dispõe do serviço e do espaço, sendo o valor a este atribuído no decorrer deste plano apenas estimativo, não gerando receita ou despesa.

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)

CTG 20 DE SETEMBRO – OSC CELEBRANTE

Quant	Descrição	Indicador Físico	Valores
		Unidade	R\$
01	Realização da Gineteada 2024		5.000,00
70	Locação de Cavalos aporreados	Animais	14.000,00
01	Narrador	Pessoa	500,00
02	Julgador	Pessoa	1.000,00
04	Prêmio	Valores	7.500,00
01	Locação e contratação de sonorização	Equipamentos	894,00
02	Uso de parte das instalações da Pista de Laço Família Leal Carvalho	Diária	800,00
01	Disponibilização de ambulância e equipe de profissionais da área da saúde especializados (um dia)	Ambulância + equipe	7.500,00

TOTAL GERAL R\$ 38.194,00

* não haverá a disponibilização dos valores em forma de receita, custos apenas estimados

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

	1º mês
Meta	R\$28.500,00
1 a 7	<p>Uso da ambulância estimado em R\$7.500,00</p> <p>Uso da Pista de Laço Família Leal Carvalho estimado em R\$800,00</p>

* não haverá a disponibilização dos valores em forma de receita, custos apenas estimados

7. ESTIMATIVA DE RECEITAS E DESPESAS

Despesa	1º mês
Proponente	R\$ 38.194,00
Concedente	0,00
Total Geral	R\$ 38.194,00

8. ESTIMATIVA DE CONTRAPARTIDAS

Quant	Descrição	Indicador Físico	Valores
		Unidade	R\$
01	Realização da Gineteada 2024		5.000,00
70	Locação de Cavalos aporreados	Animais	14.000,00
01	Narrador	Pessoa	500,00
02	Julgador	Pessoa	1.000,00
TOTAL GERAL			R\$20.500,00

8.1. ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Meta 1	0,00
--------	------

8.2. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES:

Meta	Ações
1	Organizar a realização do evento Gineteada 2024*
2	Locação de Animais
3	Narrar as provas campeiras da Gineteada 2024, junto a Pista de Laço Família Leal Carvalho, no dia 30 de Março

4	Julgar as provas campeiras da Gineteada 2024, junto a Pista de Laço Família Leal Carvalho, no dia 30 de Março
5	Premiar classificados por ordem de julgamento de habilidades de montarias durante as provas de Gineteada 2024
6	Sonorização a locução e informações aos participantes e público em geral das provas da Gineteada 2024
7	Disponibilidade do uso de parte das instalações da Pista de Laço Família Leal Carvalho
8	Disponibilidade de apoio com serviços de urgência e transferência de pessoa em risco de vida**

9. RESUMO DE DESPESAS TOTAIS PREVISTAS PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

Meta	PARTICIPANTES	DESPESAS	1º mês
1	Vários	5.000,00	5.000,00
2	Vários	14.000,00	14.000,00
3	01	500,00	500,00
4	02	1.000,00	1.000,00
5	04	7.500,00	7.500,00
6	01	500,00	500,00
7		800,00	800,00
	TOTAL GERAL	29.300,00	29.300,00

10. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- ___ (___) dias contados do recebimento do repasse mensal.
- ___ (___) dias contados do término da vigência.

11. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- ___ dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Triunfo, 09 de Fevereiro de 2024

Antônio Nilton Oliveira de Campos

Antônio Nilton Oliveira de Campos
CPF nº 241.411.180-53
Representante Legal da OSC, (nome e CPF)

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- APROVADO

- APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressaltado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

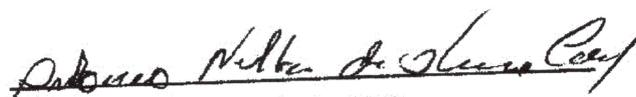
- REPROVADO

Triunfo, ____ de _____ de 2024

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro, para os devidos fins, que CTG 20 DE SETEMBRO (denominar a entidade) e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019 de 2014. Nesse sentido, a entidade declara que: a) está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional; b) não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; c) não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; d) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014; e) não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo; f) não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos, e g) não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Triunfo, 09 de Fevereiro de 2024.


Presidente OSC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9056-B52A-4BA2-4A39

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MURILO MACHADO SILVA (CPF 017.XXX.XXX-40) em 07/03/2024 16:02:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://triunfo.1doc.com.br/verificacao/9056-B52A-4BA2-4A39>